CONSELHO REGIONAL DE MEIO AMBIENTE - CONREMA I

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Data: 27/11/2020	Local: Por videoconferência	
Início: 09h30	Término: 11:00	

Pauta:

1

2

- 1. Verificação do quórum e abertura da Sessão;
- 2. Posse dos Conselheiros para o Biênio 2020/2021;
- 3. Aprovação da Ata da reunião anterior;
- Análise e Deliberação dos processos analisados pela Câmara Técnica Recursal e de Assuntos Jurídicos:
 - Processo nº 66235251 Recorrente: ALCON Companhia de Álcool Conceição da Barra;
 - Processo nº 75338424 Recorrente: Espírito Santo Centrais Elétricas S/A ESCELSA;
 - Processo nº 57731209 Recorrente: IOZY PEREIRA LIMA;
- 5. Assuntos Gerais;
- 6. Encerramento.

CONSELHEIROS PRESENTES:

- Cons. Titular Anderson Soares Ferrari (SEAMA)
- Cons. Titular André Luiz de Oliveira Cirqueira (SEAG)
- Cons. Titular Carlos Roberto Lima (SEDURB)
- Cons. Titular Fernanda Furtado Orletti (SEDES)
- Cons. Suplente Alessandro Gris Drumond (SEG)
- Cons. Titular João Antônio Vasconcelos (ANM)
- Cons. Titular André Luiz Labanca Rosas (FECOMERCIO)
- Cons. Titular Victor Augusto Gomes (SINDIROCHAS)
- Cons. Titular Clébia Pettene (SEBRAE)
- Cons. Titular Alex Queiroz de Brito (FINDES INDUSTRIAL)
- Cons. Suplente Marcus Vinicius da Silva Vilaça (CRBIO/ES)
- Cons. Titular Arilson da Luz Mendes (FAMOPES)
- Cons. Titular Herikson Locatelli de Matos (CUT)
- Cons. Suplente Jeane Santos de Jesus (INSTITUTO BALEIA JUBARTE)
- 18 CONVIDADOS:
- Dr. Alexandre lunes (Advogado recorrente ALCON)

20 • Márcio Zucatelli (EDP)

31

35

40 41

42

43

44

45 46

47

48

49

50 51

52

53

54 55

56

57

58

59

60

61

- Kleber Peres Gonçalves (EDP)
- 22 SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO:
- 23 Cintia Cândido Matias Laures (Secretária Executiva)
- 24 Cintia Barbosa Jacobsem (Coordenadora Jurídica)
- 25 Eder Barcelos Mendonça (Coordenador Técnico)
- 26 Leandro Batista do Nascimento (Apoio Administrativo)
- 27 PONTO I VERIFICAÇÃO DE QUORUM E ABERTURA DA SESSÃO:
- 28 A Secretária Executiva Sr.ª Cintia Laures, verifica a existência de quórum com 15 (quinze)
- 29 instituições presentes, informa que estará presidindo a reunião de hoje devido agendas
- 30 externas do Presidente Sr. Fabricio Hérick Machado, passando para o próximo ponto de pauta;
- 32 PONTO II- POSSE DOS CONSELHEIROS PARA O BIÊNIO 2020/2021.
- 33 A Secretária Executiva Sr.ª Cintia Laures faz a leitura do termo de posse e declara empossados
- 34 todos os conselheiros presentes, passando para o próximo ponto da pauta;
- 36 PONTO III APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:
- 37 Ata é aprovada, por unanimidade dos presentes, passando para o próximo ponto de pauta;
- PONTO IV ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DOS PROCESSOS ANALISADOS PELA CÂMARA TÉCNICA
- 39 RECURSAL E DE ASSUNTOS JURÍDICOS:

Processo nº 66235251 - Recorrente: ALCON Companhia de Álcool Conceição da Barra;

A Coordenadora Jurídica do CONSEMA Sr.ª Cintia Barbosa Jacobsem faz a apresentação do processo, inicia informando que trata-se de Auto de Multa Diária GCA/CAIA nº: 021/2014 no valor R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por dia pelo prazo de 30 dias, por deixar de atender oficio n.º 604/2013 do IEMA recebido pela empresa em 01/02/2013 e oficio protocolado pela empresa 10156/2013, fazendo referência ao oficio n.º 604/2013. Após Sr.ª Cintia Laures/Secretária Executiva abre a palavra para o Advogado da Recorrente Dr. Alexandre lunes Araújo, houve a emissão do auto de multa em 2014 da diária em razão de uma subsistência apresentada, a usina ALCON como as demais usinas são licenciadas aproximadamente 30 anos, antes era com Secretaria Estadual de Saúde é uma empresa que tem uma interface com órgãos ambientais a partir do licenciamento, em 2014 no inventário de resíduos foi apresentado toda documentação das empresas que coletaram resíduos, Colnorte Recicla não foi encaminhado documentação efetiva quanto destinação final daqueles materiais, quando foi solicitado a empresa apresentou as documentações e licenças ambientais, assim como é feito a versão desse inventário que iniciou com a Conama 313 de 2002 até hoje prevalece, ALCON continua apresentando anualmente inventário de resíduo, diz que a fala se refere mais as questões processuais, a prescrição punitiva por parte do órgão ambiental com base no tempo do processo, existem a prescrição executória após a definição do débito ambiental que o Estado tem 05 anos para efetivar essa execução, prescrição intercorrente em que o processo não pode ficar parado por mais um determinado período e a que entende no processo Federal que se refere a prescrição na pretensão punitiva existe uma discussão com a Procuradoria Geral do

Estado a própria assessoria dos órgãos com relação aplicabilidade ou não com a prescrição punitiva que dá direito ao autuado que fique ligado ao processo que dure ad aeternum, na lei federal está claro que os processos tem prazo para iniciar e encerrar, inicia no dia da apuração e se encerrando no prazo de 05 anos, o Processo nº 66235251, já tem se arrastado por mais de 05 anos, ocorrência da prescrição punitiva e a prescrição intercorrente por ter ficado sobrestado, parado por mais de 03 anos o que leva a extinção do feito, o instituto da prescrição está diretamente ligado ao direito humano, direto dos cidadãos, a partir que não se aplica prescrição pretensão punitiva no prazo de 05 anos passa a vigorar a tese dos processos ad aeternum desde que o processo não ficasse parado por 03 anos ele poderia durar a vida toda, que faz sua sustentação oral, solicitando que os conselheiros aprove a ocorrência da prescrição. A Sr.ª Cintia Barbosa Jacobsem/Coordenadora Jurídica, informa que foi enviado o parecer da PGE em 2009 SEAMA em conjunto com a IEMA elaboraram uma consulta a PGE acerca da prescrição houve o entendimento do STJ pela não aplicação da lei 8973 nos âmbitos Estadual e Municipal por ser lei federal, ocorre prescrição intercorrente caso o processo fique paralisado pelo período igual ou superior a 05 anos, com relação a prescrição da pretensão punitiva, conforme ressaltou pela secretaria executiva no início da reunião houve tentativa da reunião no ano passado o processo e por circunstâncias alheias a vontade da administração pública essa reunião acabou não ocorrendo e este ano ocorreu a pandemia e não conseguiram fazer reuniões, abriram o Biênio do conselho esse ano e teve algumas intercorrências no início da abertura desse Biênio para indicações das instituições e outras questões da sociedade civil e quer deixar registrado que o processo encontra-se em pleno curso, não ficou paralisado por período igual ou superior a 05 anos, após os esclarecimentos e sanadas as dúvidas, a Sr.ª Cintia Barbosa Jacobsem/Coordenadora Jurídica faz a leitura da decisão, aprovada por unanimidade a manutenção integral da multa, passando para o próximo ponto de pauta;

Processo nº 75338424 - Recorrente: Espírito Santo Centrais Elétricas S/A - ESCELSA;

A Sr.ª Cintia Barbosa Jacobsem/Coordenadora Jurídica faz a apresentação do processo. Inicia informando que trata-se do processo o recorrente a Escelsa, referente o Auto de Multa nº: 035/2016, um incêndio florestal ocorrido no Parque Estadual de Itaúnas no valor da multa R\$ 128.900,00, fazendo leitura, após os esclarecimentos e sanadas as dúvidas, após a Presidente da reunião Sr.ª Cintia Laures/Secretária Executiva passa a palavra para os representantes da Empresa, Sr. Marcio Zucatelli e Sr. Kleber Peres Gonçalves os mesmos informaram ao plenário que árvore que caiu na rede elétrica não pertencia a faixa de servidão da empresa e sim da empresa Suzano, fazem manutenção preventiva na faixa de servidão, tem um inspetor que faz inspeção periódica, não tem autorização para retirar árvores fora da faixa de servidão, após os esclarecimentos. A Sr.ª Cintia Barbosa Jacobsem/Coordenadora Jurídica faz a leitura do parecer da relatora. Após a Sr.ª Cintia Laures/Secretária Executiva entra em processo de votação, 10 (dez) votos pela manutenção integral do Auto multa conforme relato da relatora processo, 01 (um) voto na decisão da CT e 03 (três) abstenções sendo da SEDES, FECOMERCIO e SEBRAE passando para próxima pauta.

Processo nº 57731209 - Recorrente: IOZY PEREIRA LIMA;

A Coordenadora Jurídica do CONSEMA Sr.ª Cintia Barbosa Jacobsem faz a leitura do processo, inicia informando que trata-se do Auto de Infração termo de embargo e interdição nº: 17432/2012-Série B do IDAF, a multa foi no valor de R\$ 40.000,00, referente a inflação ao art.7º - inciso 18 da lei 7058, após ser discutido na CT os membros acordaram por maioria acompanhar o parecer do relator para manter as decisões administrativas anteriores bem como o Auto n.º 17432B/2012, após a leitura a Secretaria Executiva Sr.ª Cintia Laures entra em processo de votação, decisão da CT e encaminhamento do conselheiro Sr. Marcus Vinicius da

110	Silva/CRBIO que a madeira seja destinado a doação com objetivo social e execução do PRAD
111	por unanimidade, passando para o próximo ponto de pauta.
112	
113	PONTO V - ASSUNTOS GERAIS;
114	A Secretária Executiva Sr.ª Cintia Laures, agradece a todos que a reunião foi bem produtiva,
115	passando para o próximo ponto de pauta;
116	PONTO VI – ENCERRAMENTO.
117	Não havendo mais manifestações encerrando a reunião às 11h.
118	Vitória (ES), 27 de novembro de 2020.
110	FABRICIO HÉRICK MACHADO
119	FABRICIO HERICK IVIACHADO
120	Presidente do CONREMA I